



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 029/2023

17/04/2023

SÚMULA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º;

CONSIDERANDO o Ofício nº 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Laranjeiras do Sul**;

Art. 2º - A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Laranjeiras do Sul** terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul**;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul**;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul**

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul**;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das

deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul**;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Laranjeiras do Sul** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil _ 57,70

- I) Leoni Luiz Meletti _ Poder Público Municipal
Rodrigo Soares Peixoto _ Poder Público Municipal
- II) Everson Mesquita _ Sociedade Civil
Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira _ Sociedade Civil
Dorival José dos Reis _ Sociedade Civil

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 17 de abril de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4128 – de 20/04/2023